



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Paixa</i>	FLS Nº <i>07</i>
ANEXOS <i>—</i>	NÚMERO <i>02.1759/13</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA
Publicação de matéria
de 05 (cinco) laudas.
Em 07 / 03 / 13
[Assinatura]
Funcionário

José Hagam...
Chefe do Setor de P...

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Com. de
Const. e Justiça

Em 07 / 03 / 13
[Assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Autógrafo
Em 24 / abril / 2013
[Assinatura]
Conceição de Maria Leiza Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

PROVIDENCIADO
Em 25 / 04 / 13
[Assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a Secretaria
geral de Mesa
[Assinatura]
Diretor Legislativo
26.04.13



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 08 / 03 / 13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João de Deus

para relatar.

Em 11 / 03 / 13

Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Processo AL nº 1759/13 – Resolução nº 003/13- Projeto de Lei nº 20, que “***Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 15***, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências”.

Regime de Tramitação: Especial

Autor: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Deputado João de Deus (PT)

PARECER CCJ Nº /13

I - Relatório

Em cumprimento às previsões definidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Processo AL nº 1759/13 – Resolução nº 003/13 – Projeto de Lei nº 20, que “***Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 15***, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências”.

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucionais e infraconstitucionais, disciplinadores da matéria sob apreciação desta Comissão Técnica Permanente. **Está amparado no art. 75, “caput”, da Constituição Estadual.**

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso preciso dos termos técnicos.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Após análise circunstanciada do Processo AL nº 1759/13
– Resolução nº 003/13 – Projeto de Lei nº 20.
O deputado Relator vota pela aprovação da matéria.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo **acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela **rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 18 de março de 2013.

ABMonte
Relator

Deputado João de Deus
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 26 / 03 / 13
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>